



1T25

Release de Resultados



RELAÇÕES COM INVESTIDORES
DRI@lamsa.com.br
<http://lamsa.ri.invepar.com.br>

Resultados

RESULTADOS OPERACIONAIS

Desempenho Operacional (Mil)	1T25	1T24	▲
VEPs¹	10.972	10.899	0,7%
Veículos Leves	10.077	9.985	0,9%
Veículos Pesados	895	915	-2,2%
Tráfego²	12.587	12.408	1,4%
Veículos Leves	12.038	11.820	1,8%
Veículos Pesados	487	499	-2,4%
Veículos Isentos	62	89	-30,3%
Tarifa Praticada (R\$)	4,00	4,00	-25,0%

¹ VEPs = Veículos Equivalentes Pagantes - refere-se a quantidade de eixos passantes de cada veículo

² Refere-se a quantidade de veículos que transitaram pelas praças de pedágio da Companhia

O total de VEP's no 1T25 foi de 11,0 milhões 0,7% maior que no 1T24, onde foi registrado 10,9 milhões de VEP's.

RESULTADOS FINANCEIROS

Receitas

Receita Operacional (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Receita Bruta	43.971	43.678	0,7%
Receitas com Pedágio	43.971	43.678	0,7%
Deduções da Receita Bruta	(3.803)	(3.778)	0,7%
Receita Líquida	40.168	39.900	0,7%

A Receita Bruta no período 1T25 foi de R\$ 44,0 milhões, 0,7% maior que o período 1T24 quando registrou R\$ 43,7 Milhões.

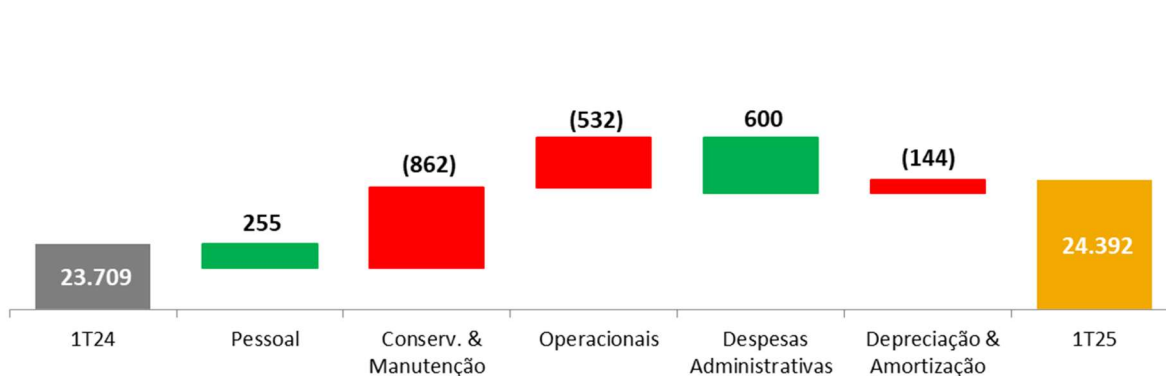
Custos e Despesa

Custos e Despesas (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Pessoal	(8.759)	(9.014)	-2,8%
Conservação & Manutenção	(2.751)	(1.889)	45,6%
Operacionais	(2.489)	(1.957)	27,2%
Despesas Gerais & Administrativas	(4.167)	(4.767)	-12,6%
Custos & Despesas Administráveis	(18.166)	(17.627)	3,1%
Depreciação & Amortização	(6.226)	(6.082)	2,4%
Custos & Despesas Operacionais	(24.392)	(23.709)	2,9%



Os Custos e Despesas Administráveis aumentaram em 3,1% no 1T25, totalizando o montante de R\$ 18,2 milhões. Despesas com Pessoal reduziram 2,8% devido ao reajuste de assistência médica e acordo coletivo realizado em 2024. Os custos com Conservação & Manutenção tiveram um aumento de 45,6% decorrente da pavimentação ao longo do trecho entre o Viaduto da Gabinal e a Cidade Universitária. os Custos Operacionais apresentaram aumento de 27,2% decorrentes a energia elétrica e serviços médicos emergenciais na via. As Despesas Gerais e Administrativas registraram uma redução de 12,6%, reflexo, principalmente, da diminuição na constituição de provisões de contingências e do aumento das reversões, quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

Varição dos Custos e Despesas Operacionais
(R\$ Mil)

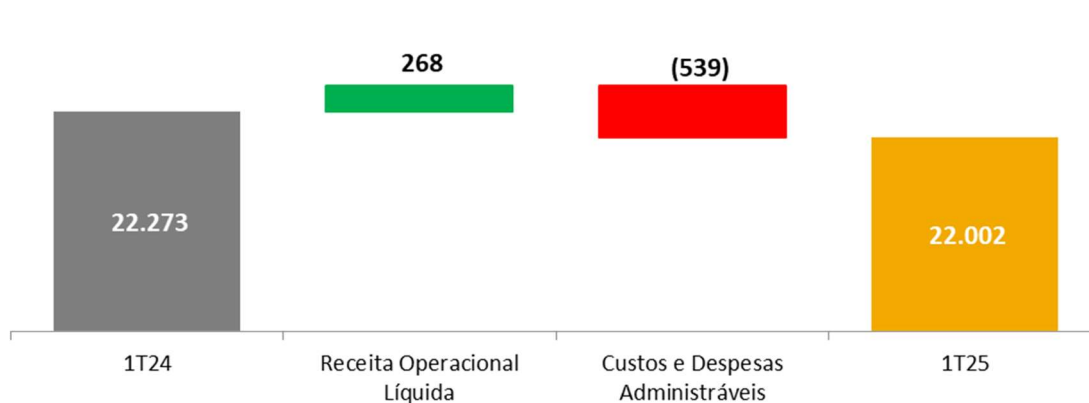


EBITDA

EBITDA E MARGEM EBITDA (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Lucro (Prejuízo) Líquido	10.509	10.812	-2,8%
Resultado Financeiro Líquido	(174)	(234)	-25,6%
IRPJ & CSLL	5.441	5.613	-3,1%
Depreciação e Amortização	6.226	6.082	2,4%
EBITDA ICVM 156	22.002	22.273	-1,2%
Margem EBITDA	54,8%	55,8%	-1,1 pp

A Companhia apresentou uma queda de 1,2% no EBITDA do 1T25 comparado ao 1T24, atingindo o valor de R\$ 22,0 milhões, ficando a Margem EBITDA em 54,8%.

Varição do EBITDA Ajustado
(R\$ Mil)



Resultado Financeiro

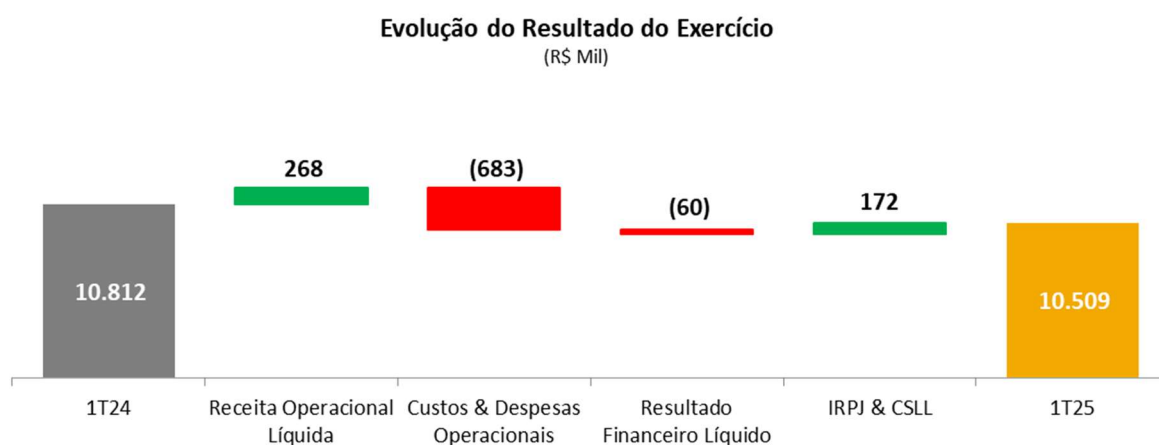
Resultado Financeiro (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Resultado Financeiro	174	234	-25,6%
Receitas Financeiras	641	519	23,5%
Juros sobre aplicações financeiras e Descontos Obtidos	399	354	12,7%
Variação monetária ativa	207	160	29,4%
Outros	35	5	600,0%
Despesas Financeiras	(467)	(285)	63,9%
Comissões, despesas bancárias e outros	(38)	(28)	35,7%
Variação monetária passiva	(395)	(208)	89,9%
Outros	(34)	(49)	-30,6%

O Resultado Financeiro da Companhia no 1T25 apresentou uma redução de 25,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. Essa redução decorre principalmente pelo aumento na despesa de variação monetária passiva.

Resultado do Período

Resultado Líquido (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Lucro/Prejuízo do Exercício	10.509	10.812	-2,8%

A LAMSA registrou lucro de R\$ 10,5 milhões, representando uma redução de 2,8% no 1T25 em relação ao 1T24.



INVESTIMENTOS

Investimentos (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Investimento Total	961	1.702	-43,5%
Imobilizado	952	919	3,6%
Intangível	9	783	-98,9%
Intangível em construção	9	783	-98,9%



No 1T25, os investimentos em andamento foram: benfeitoria no túnel para combate a incêndio, implantação de EPS e elevador para acessibilidade do prédio administrativo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Litígio poder Concedente

Em 29 de setembro de 2022, a Prefeitura do Rio de Janeiro, considerando a perícia realizada pela Alumni COPPEAD, notificou a Companhia através do Ofício nº MTR-OFI-2022/00450, autorizando a abertura do processo sob o nº de processo 03/000.200/202 para apurar a nulidade do 11º Aditivo – TA do Contrato de Concessão nº 513/94, tendo o prazo de 10 dias para pronunciamento. O 11º Aditivo a que se refere trata da prorrogação do prazo da Concessão por mais 15 anos, passando o contrato a vigorar por 480 meses (40 anos) a contar do início da cobrança do pedágio, ocorrida em 1º de janeiro de 1998. Este tema foi divulgado ao mercado em 30 de setembro de 2022, através de fato relevante.

A Companhia entende que não é correto falar-se em nulidade do 11º Termo Aditivo do Contrato de Concessão tendo em vista, que não há prova de qualquer ato ilícito praticado quando de sua celebração, e ainda, essa questão é objeto de ações judiciais que tramitam na justiça do Rio de Janeiro, não podendo administrativamente a Prefeitura do Rio de Janeiro decidir sobre essa matéria.

Em 12 de dezembro de 2022 foi realizada audiência entre as partes e ficou acordado que o Município prosseguiria com a suspensão do processo administrativo, bem como não iniciaria nova licitação até o esclarecimento do laudo pericial em nova audiência agendada para 02 de fevereiro de 2023, sendo esta prorrogada para 10 de março de 2023 conforme despacho emitido em 30 de janeiro de 2023.

Em audiência realizada no dia 10 de março de 2023 no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foram ouvidos os peritos da COPPEAD para esclarecimentos sobre o laudo. Adicionalmente a juíza suspendeu o procedimento administrativo de nulidade do contrato de concessão até a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a reclamação formulada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).

No dia 10 de março de 2023 teve início a sessão virtual no STF em relação a reclamação (RCL 43697) da ABCR sobre o caso da encampação da Linha Amarela autorizada pelo Ministro Humberto Martins no Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 16 de setembro de 2020. No dia 14 de março de 2023 o Ministro Luiz Fux pediu vistas no processo suspendendo o mesmo.

Em 25 de junho de 2023 houve a devolução dos autos para julgamento agendado para 04 a 14 de agosto de 2023, em sessão virtual no STF. Em 05 de agosto de 2023 o Ministro Nunes Marques pediu vistas no processo suspendendo o mesmo.

Em 20 de novembro de 2023, foi efetuado devolução dos autos para julgamento em sessão virtual agendada entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023.

Em 04 de dezembro de 2023, em sessão virtual, o Ministro Gilmar Mendes pediu vistas ao processo.

Em 29 de abril de 2024, foi efetuada a devolução dos autos para julgamento em sessão virtual agendada entre os dias 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Em 10 de maio de 2024 em sessão virtual, o Ministro Dias Toffoli pediu vista ao processo.



Em 02 de outubro de 2024, foi incluído no calendário de julgamento do presidente, com publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE em 03 de outubro de 2024.

Foi pautado julgamento no STF, para o dia 23 de outubro de 2024, porém o processo não foi julgado.

Em 07 de novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal - STF, reconhecendo sua competência anulou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Justiça - STJ, mantendo a suspensão da encampação do contrato de concessão da Linha Amarela S.A pretendida pelo Município do Rio de Janeiro - MRJ, até apreciação pelo presidente do STF sobre o mérito da suspensão requerida pelo MRJ. Em 08 de novembro de 2024, a Linha Amarela S.A., divulgou comunicado ao mercado acerca do tema.

Em 16 de dezembro de 2024, nos autos do processo de suspensão de liminar nº 1783, foi designada, diante da complexidade da matéria discutida, a realização de audiência de conciliação em 11 de fevereiro de 2025.

O município do Rio de Janeiro pediu adiamento da audiência de conciliação, alegando necessidade de comparecimento de seus técnicos, sendo este pedido deferido e redesignando a audiência de conciliação para 18 de fevereiro de 2025 às 14h.

Na audiência ocorrida em 18 de fevereiro de 2025, após amplo debate sobre os principais pontos da disputa, as partes concordaram com o adiamento da audiência para o dia 24 de março de 2025.

Em audiência realizada em 01 de abril de 2025, não havendo conciliação entre as partes foi agendado nova audiência para 29 de abril de 2025.

Em 29 de abril de 2025, realizada a audiência, não foi possível as partes chegarem a um consenso, razão pela qual a mediação foi encerrada, encaminhando-se o processo para o Min. Relator para prosseguimento do feito.

Em 13 de junho de 2025, foi divulgado fato relevante em consequência da celebração do acordo com o Município do Rio de Janeiro, instrumentalizado por meio do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em que se estabeleceu, dentre outras disposições, que a LAMSA continuará a prestar o serviço concedido até o termo final do prazo contratual estabelecido no 11º Termo Aditivo, mediante a cobrança de uma Tarifa de Pedágio de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), observada a cláusula contratual de arredondamento, na data base de abril de 2025, que será anualmente reajustada pela variação do IPCA-E. O valor fixado no Acordo, arredondado para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), será praticado na Praça de pedágio em até 2 (dois) dias, a contar da homologação do instrumento.

No Acordo, o Município do Rio de Janeiro e a LAMSA também se outorgaram, mutuamente, a mais ampla e irrestrita quitação a respeito das controvérsias oriundas dos 9º e 11º Termos Aditivos ao Contrato de Concessão e outras correlatas (cf. cláusula 7.1), e que deram origem ao projeto de encampação autorizado por meio da Lei Complementar nº 231/2019. O Acordo foi submetido, nesta data, à homologação judicial pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Suspensão de Liminar nº 1.783.

O Município se comprometeu a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Acordo, propor Projeto de Lei perante a Câmara Municipal com o objetivo de revogar a Lei Complementar nº 213/2019 e o Decreto nº 46.794/2019.



Em 17 de junho de 2025 o acordo celebrado entre a LAMSA e o Município do Rio de Janeiro (“Acordo”), foi homologado judicialmente pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Em consequência a homologação, o novo valor da tarifa fixado no Acordo, arredondado para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), está sendo praticado na Praça de pedágio, a partir de 0:00h do dia 20 de junho de 2025.

O Decreto nº 56.379 de 10 de julho de 2025 revogou o Decreto nº 46.794/2019. Quanto a revogação da Lei Complementar nº 213/2019, a Companhia segue monitorando o projeto de Lei que está na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

EVENTOS SUSEQUENTES

Dação em pagamento – LAMSA

Em 20 de outubro de 2025, a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar (“Invepar”), então controladora da Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”), celebrou com o Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Mubadala”) um Termo de Dação em Pagamento, instrumento integrante da reestruturação financeira do Grupo Invepar.

Nos termos da operação, a Invepar quitará integralmente a dívida das 3ª e 5ª emissões de Debêntures emitidas por ela e detidas pelo Mubadala, no valor total de R\$ 349.750.058,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil e cinquenta e oito reais), mediante a transferência ao Mubadala de ações representativas de 60,30% do capital social total da LAMSA. Após a conclusão da operação, a Invepar permanecerá titular de 39,70% do capital social da Companhia.

Como consequência da operação, Invepar, Mubadala e LAMSA outorgarão quitação recíproca, plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a reclamar entre si em relação às referidas debêntures, ao Acordo de Reestruturação anterior ou a quaisquer obrigações correlatas, que serão considerados rescindidos entre Invepar e Mubadala.

A efetivação da operação (“Fechamento”) está sujeita ao cumprimento de condições precedentes usuais para esse tipo de transação, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a anuência do Município do Rio de Janeiro, na qualidade de poder concedente do contrato de concessão da LAMSA.

A operação foi comunicada ao mercado por meio de fato relevante divulgado na mesma data.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025

Osvaldo Garcia
Diretor de Relações com Investidores



Sobre a Companhia

APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA



A Linha Amarela S.A. – LAMSA, controlada pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, é uma sociedade de propósito específico, cujo objeto social consiste exclusivamente em operar e explorar, através da cobrança de pedágio e outras atividades pertinentes, a concessão outorgada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro da via denominada Linha Amarela. A Linha Amarela, operada desde novembro de 1997 pela LAMSA, é uma das principais vias expressas da cidade do Rio de Janeiro. Com 17,4 km de extensão, 20 km de acessos/saídas e uma praça de pedágio, a via liga a Barra da Tijuca à Avenida Brasil e à Ilha do Governador, interligando as Zonas Norte, Oeste e o Centro da cidade, contribuindo também para o desenvolvimento econômico dos bairros ligados por ela. A qualidade do serviço prestado aos seus usuários e o rigoroso respeito ao contrato de concessão norteiam a atuação da concessionária no atendimento à população do Rio de Janeiro.



Anexos

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Demonstração do Resultado (R\$ mil)	1T25	1T24	▲
Receita Bruta	43.971	43.678	0,7%
Receitas com Pedágio	43.971	43.678	0,7%
Deduções da Receita Bruta	(3.803)	(3.778)	0,7%
Receita Líquida	40.168	39.900	0,7%
Custos & Despesas	(24.392)	(23.709)	2,9%
Pessoal	(8.759)	(9.014)	-2,8%
Conservação & Manutenção	(2.751)	(1.889)	45,6%
Operacionais	(2.489)	(1.957)	27,2%
Despesas Administrativas	(4.167)	(4.767)	-12,6%
Depreciação & Amortização	(6.226)	(6.082)	2,4%
RESULTADO OPERACIONAL	15.776	16.191	-2,6%
Resultado Financeiro	174	234	-25,6%
Receitas Financeiras	641	519	23,5%
Juros sobre aplicações financeiras e Descontos Obtidos	399	354	12,7%
Variação monetária ativa	207	160	29,4%
Outros	35	5	600,0%
Despesas Financeiras	(467)	(285)	63,9%
Comissões, despesas bancárias e outros	(38)	(28)	35,7%
Variação monetária passiva	(395)	(208)	89,9%
Outros	(34)	(49)	-30,6%
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	15.950	16.425	-2,9%
IR & CSL	(5.441)	(5.613)	-3,1%
LUCRO DO EXERCÍCIO	10.509	10.812	-2,8%



BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo (R\$ Mil)	1T25	2024
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	14.612	11.444
Contas a receber	11.406	11.491
Estoques	1.383	1.511
Tributos a recuperar	3.619	22.124
Adiantamentos	1.149	1.073
Outras contas a pagar	1.226	2.104
Total do Circulante	33.395	49.747
Ativo não Circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.581	4.379
Depósitos judiciais	9.948	9.759
Imobilizado	13.303	12.729
Intangível	268.741	274.611
Total do Não Circulante	293.573	301.478
TOTAL DO ATIVO	326.968	351.225
Passivo (R\$ Mil)	1T25	2024
Passivo Circulante		
Fornecedores	11.910	19.131
Impostos a recolher	4.257	23.425
Obrigações com empregados e administradores	4.536	4.763
Dividendos e Juros sobre o capital próprio	28.184	36.196
Outros	-	-
Total do Circulante	48.887	83.515
Passivo Não Circulante		
Provisão para riscos processuais	9.306	9.444
Total do Não Circulante	9.306	9.444
TOTAL DO PASSIVO	58.193	92.959
Patrimônio Líquido		
Capital social	91.953	91.953
Reserva Legal	18.391	18.391
Dividendos Adicionais Propostos	147.922	147.922
Resultado do Período	10.509	-
Total do Patrimônio Líquido	268.775	258.266
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	326.968	351.225

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025. A Linha Amarela S.A. - LAMSA, empresa do Grupo INVEPAR, divulga os resultados do 1T25. Foram realizadas comparações com o mesmo período de 2024, conforme indicado. As informações são apresentadas com base em números extraídos das informações contábeis intermediárias revisadas pelos auditores independentes, com exceção das informações operacionais, de mercado e investimentos.

